

Alteração 857
Chris MacManus
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 41

Texto da Comissão

(41) Os objetivos da PAC deverão também ser perseguidos com o apoio ao investimento produtivo e não produtivo, dentro e fora das explorações. Esses investimentos podem abranger, nomeadamente, as infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e da silvicultura às alterações climáticas, incluindo o acesso às terras agrícolas e florestais, o emparcelamento e o melhoramento das terras, as práticas agroflorestais e o fornecimento e a poupança de energia e de água. A fim de melhor garantir a coerência dos planos estratégicos da PAC com os objetivos da União, bem como condições de concorrência equitativas entre Estados-Membros, o presente regulamento inclui uma lista negativa de domínios de investimento.

Alteração

(41) Os objetivos da PAC deverão também ser perseguidos com o apoio ao investimento produtivo e não produtivo, dentro e fora das explorações. Esses investimentos podem abranger, nomeadamente, ***a promoção de empregos de qualidade, o crescimento, a inclusão social e o desenvolvimento local em zonas rurais***, as infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e da silvicultura às alterações climáticas, incluindo o acesso às terras agrícolas e florestais, o emparcelamento e o melhoramento das terras, as práticas agroflorestais e o fornecimento e a poupança de energia e de água. A fim de melhor garantir a coerência dos planos estratégicos da PAC com os objetivos da União, bem como condições de concorrência equitativas entre Estados-Membros, o presente regulamento inclui uma lista negativa de domínios de investimento.

Or. en

15.10.2020

A8-0200/858

Alteração 858
Anja Hazekamp
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 51-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(51-A) O FEAGA e o FEADER não devem proporcionar apoios a agricultores cujas atividades incluem a criação de touros para touradas. Tal financiamento constitui uma clara violação da Convenção Europeia relativa à Proteção dos Animais nos Locais de Criação.

Or. en

15.10.2020

A8-0200/859

Alteração 859
Chris MacManus
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 59A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(59-A) A comunicação da Comissão intitulada «Estratégia do Prado ao Prato para um sistema alimentar justo, saudável e respeitador do ambiente», publicada em 20 de maio de 2020, sublinha a importância de assegurar que os princípios fundamentais consagrados no Pilar Europeu dos Direitos Sociais sejam respeitados, no interesse dos trabalhadores agrícolas. Os planos estratégicos da PAC devem ter em conta os princípios consagrados no Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Or. en

15.10.2020

A8-0200/860

Alteração 860
Marc Botenga
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 80-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(80-A) Lamenta que a liberalização do mercado, a queda dos preços agrícolas e as crescentes exigências dos fornecedores e dos clientes relativamente a estes preços tenham forçado os agricultores a dar prioridade à competitividade; observa que, em alguns Estados-Membros, nos últimos 15 anos, os consumidores assistiram a um aumento dos preços dos produtos alimentares de 28 %, ao passo que, simultaneamente, o preço que os agricultores recebem pelos seus produtos aumentou apenas 19 %, o que forçou muitos agricultores a viver abaixo do limiar da pobreza.

Or. en

15.10.2020

A8-0200/861

Alteração 861
Luke Ming Flanagan
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 3 – parágrafo 1 – alínea b-A) (nova)

Texto da Comissão

Alteração

(b-A) «Densidade animal», o peso total de animais presentes numa instalação ao mesmo tempo por metro quadrado de superfície utilizável;

Or. en

15.10.2020

A8-0200/862

Alteração 862
Luke Ming Flanagan
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 3 – parágrafo 1 – alínea b-B) (nova)

Texto da Comissão

Alteração

(b-B) «Operação de alimentação animal concentrada», uma exploração de produção animal que mantém os animais em concentrações que ultrapassam os limites permitidos com base na área, nos recursos naturais ou na capacidade de acolhimento da exploração ou, no caso de bovinos e de outros ruminantes, uma exploração em que os animais não têm acesso a pastagens ou não dispõem da quantidade adequada de hectares de forragem de apoio para permitir a pastagem ou forragem baseada no pastoreio e em prados;

Or. en

15.10.2020

A8-0200/863

Alteração 863
Luke Ming Flanagan
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 3 – parágrafo 1 – alínea i-A) (nova)

Texto da Comissão

Alteração

(i-A) «Coerência das políticas para o desenvolvimento», a necessidade de a União ter em conta, em conformidade com o artigo 208.º do TFUE, os objetivos da cooperação para o desenvolvimento nas políticas que põe em prática e, na prossecução dos seus objetivos de política interna, a sua obrigação de evitar medidas políticas negativas que tenham efeitos adversos nos objetivos de desenvolvimento da União;

Or. en

15.10.2020

A8-0200/864

Alteração 864
Luke Ming Flanagan
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 3 – parágrafo 1 – alínea j-A) (nova)

Texto da Comissão

Alteração

(j-A) «Compatibilidade com a proteção do ambiente e da biodiversidade», um processo estruturado tendente a assegurar a aplicação eficaz de instrumentos para evitar impactos prejudiciais das despesas da UE e maximizar os seus benefícios para o estado do ambiente e da biodiversidade da UE, com base no «Common Framework for Biodiversity proofing of the EU budget» (Quadro Comum para um orçamento da UE que assegure a proteção da biodiversidade) da Comissão e em conformidade com as normas e orientações nacionais, quando disponíveis, ou as normas reconhecidas a nível internacional;

Or. en

15.10.2020

A8-0200/865

Alteração 865
Luke Ming Flanagan
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 3 – parágrafo 1 – alínea j-B) (nova)

Texto da Comissão

Alteração

(j-B) «Resistência às alterações climáticas», um processo destinado a garantir que as infraestruturas são capazes de resistir aos efeitos adversos das alterações climáticas, em conformidade com as normas e orientações nacionais, quando disponíveis, ou com as normas reconhecidas a nível internacional.

Or. en

15.10.2020

A8-0200/866

Alteração 866
Luke Ming Flanagan
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 4 – n.º 1 – alínea a)

Texto da Comissão

Alteração

(a) «Atividade agrícola» deve ser definida de modo a incluir a produção dos produtos agrícolas enumerados no anexo I do TFUE, incluindo o algodão e a talhadia de rotação curta, bem como a manutenção da superfície agrícola num estado que a torne adequada para o pastoreio ou o cultivo, sem intervenção preparatória especial para além dos métodos e máquinas agrícolas habituais;

(a) «Atividade agrícola» deve ser definida de modo a incluir a produção dos produtos agrícolas enumerados no anexo I do TFUE, incluindo o algodão e a talhadia de rotação curta *e a paludicultura*, bem como a manutenção da superfície agrícola num estado que a torne adequada para o pastoreio ou o cultivo, sem intervenção preparatória especial para além dos métodos e máquinas agrícolas habituais;

Or. en